



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 013/2025

**ESTABELECE O PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
COMPREENDENDO O PODER
EXECUTIVO, AUTARQUIAS E
FUNDAÇÕES.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, a observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e avaliar os resultados dos programas de governo;

CONSIDERANDO a missão institucional da Controladoria Geral atribuída pelo artigo 74 da Constituição Federal do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna a ser realizado no âmbito da Administração Municipal, compreendendo o Poder Executivo, Autarquias e Fundações do Município de Angra dos Reis, para o Exercício de 2025, a ser realizado pela Superintendência de Auditoria desta Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - A instauração de cada auditoria se dará por Resolução específica, que estabelecerá a data de início e término de cada uma, bem como a comissão responsável.

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 é o seguinte:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT

CONTROLADOR GERAL

José Carlos de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE CONTROLES

Simone Rodrigues da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA

Jorge Luís dos Santos

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTADORIA GERAL

Carla dos Santos Honorato



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAINT

I – INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, do exercício de 2025, tem como objetivo especificar as atividades, os procedimentos e a metodologia de trabalho para a realização de auditorias de acompanhamento/preventivas e corretivas na Administração Municipal de Angra dos Reis.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizados poderão ser definidos como um conjunto de verificações e de averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações, com vistas a formulação e a fundamentação da opinião da Auditoria para o posterior conhecimento da Alta Administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO

As atividades de Auditoria da Controladoria Geral do Município estão estabelecidos na Lei Municipal nº 4.048, de 21 de janeiro de 2022, especificamente no inciso V do Art. 5º, e a previsão para elaboração do PAINT encontram-se previstos no inciso III do Art. 6º da mesma Lei.

III – FINALIDADE

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e/ou as normas aplicáveis já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, da legitimidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados da importância em se submeterem as normas vigentes.



Entende-se, desta forma, a Auditoria como um elemento de verificação, que tem como finalidade verificar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assim assegurando a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura Municipal.

IV – ABRANGÊNCIA E FASES DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria contempla as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis definidas no planejamento. A abrangência e o escopo de verificações do PAINT se estenderão à Administração Direta e Indireta e serão realizadas verificações com base nos apontamentos do relatório de Controle Interno de cada unidade e por demanda, origem em apontamento ou solicitação de Órgãos de Controle Externo.

IV.I – FASES DA AUDITORIA

A Auditoria estabelecida no PAINT contempla as seguintes fases:

- a) Planejamento da Auditoria – Preparação prévia e instauração;
- b) Auditoria in loco na Unidade – Coleta de dados e de materiais a serem verificados/auditados;
- c) Conclusão da Auditoria com recomendação e emissão do relatório;
- d) Publicação do resultado;
- e) Monitoramento.

IV.II – CONTROLE PREVENTIVO

O controle preventivo da Auditoria é realizado junto às Unidades Administrativas durante o exercício, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

anterior serão adotadas sempre que a Auditoria verificar a sua necessidade, quando do acompanhamento regular ou mediante provocação das Unidades Executoras.

É realizado por meio de acompanhamento e orientação das unidades executoras quanto às manifestações e as recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão e, também, por meio de visitas técnicas preventivas as Unidades Administrativas, para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

No exercício do controle preventivo, a Auditoria adotará entre outras, as seguintes medidas:

- a) Realizar reuniões e/ou Orientações com os servidores das Unidades Administrativas, para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, do alcance e do cumprimento das normas cabíveis;
- b) Emitir pareceres e recomendações, quanto constatada falha nos procedimentos de rotina;
- c) informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e às recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão; e
- d) Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades Administrativas para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

V – UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Cabe A Controladoria Geral do Município exercer o controle interno central e auxiliar os controles internos dos órgãos municipais (Administração Direta) e das entidades da Administração Indireta, denominadas de unidades administrativas e elencadas a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

V.I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

A Administração Direta é composta por 23 secretarias:

Secretaria de Articulação Governamental;

Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca;

Assessoria Estratégica de Assuntos Jurídicos;

Controladoria-Geral;

Secretaria de Cultura e Patrimônio;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria de Desenvolvimento Regional;

Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;

Secretaria de Esporte e Lazer;

Secretaria Extraordinária de Infraestrutura;

Secretaria de Finanças;

Secretaria de Gestão e Suprimentos;

Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal;

Secretaria de Obras e Habitação;

Secretaria de Parcerias e Inovação;

Secretaria de Planejamento e Gestão;

Procuradoria-Geral;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria de proteção e Defesa Civil;

Secretaria de Relações Institucionais;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Segurança Pública;

Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins;

V.II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A Administração Indireta é formada por 4 entidades:

IMAAR - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;

Turisangra – Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis;

SAAE – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto;

VI – PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

As atividades/ações de Auditoria serão executadas conforme disposto no Anexo I, compreendendo, dentre outras ações:

1. Acompanhamento de cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF:

- Publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REEO) e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Publicações do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e seus anexos como o de limites dos gastos com pessoal, em até 30 dias após o encerramento do quadrimestre;
- Limites da Dívida Consolidada Líquida (DCL), das Garantias e Contra Garantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo;
- Realização das Audiências Públicas de acordo com o art. 9º, §4º da LRF, sobre a divulgação dos Resultados Fiscais do Município;

2. Cumprimento da aplicação do mínimo legal:

- Aplicação, pelo Município, do mínimo constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com Manutenção do Ensino;
- Aplicação FUNDEB;

Aplicação, pelo Município, do mínimo constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com Saúde;

3. Demandas do TCE-RJ:

- Cumprimento das orientações, comunicações e determinações do TCE;
- Acompanhar, verificar e prestar informações, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado pelo tribunal – E-TCERJ, relativas a todos os repasses financeiros ao Terceiro Setor efetuados por meio de contratos de gestão, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, auxílios, subvenções, contribuições, efetuados no exercício anterior;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Acompanhamento da inserção e monitoria dos “Questionários IEGM – Índice de Efetividade na Gestão Municipal e IEG-PREV – Índice de Efetividade da Gestão Previdenciária Municipal”;

4. Cumprimento do art. 6º da Lei nº 4.048/2022, referente as atribuições da Controladoria Geral:

- Administração Direta: acompanhamento, por amostragem, das principais situações administrativas, contratuais, orçamentárias e licitatórias consideradas mais complexas e suscetíveis a riscos;

- Administração Indireta (Autarquias e Fundações): acompanhamento, por amostragem, dos Relatórios de Controle Interno, com a verificação do cumprimento de metas fiscais, programas e metas previstas no Plano Plurianual (PPA); acompanhamento de contratos e fiscalização dos apontamentos dos órgãos de controle das entidades da Administração Indireta;

- Alertar a Secretaria de Gestão e Suprimentos, sobre os apontamentos e requisições do TCE-RJ atinentes à regularidade das licitações, contratos e aditivos contratuais, bem como alertar a Secretaria de Obras e Habitação e Secretaria Extraordinária de Infraestrutura sobre os apontamentos e requisições do TCE-RJ, quanto à regularidade na execução e na entrega de obras.

5. Auditorias de Gestão, Operacional e Conformidade:

- Auditorias especiais, quando surgirem casos específicos ou denúncias em que haja a necessidade de verificação por parte da Controladoria Geral;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Acompanhamento, por amostragem, dos Relatórios de Controle Interno, com a verificação do cumprimento de metas fiscais, programas e metas previstas no Plano Plurianual (PPA), acompanhamento de contratos e fiscalização dos apontamentos dos órgãos de controle das entidades da Administração Indireta;

- Auditorias planejadas:

a) Recursos Humanos – Folha de pagamento, contratações/rescisões e gestão;

b) Previdência – Gestão, investimentos e processos de aposentadoria;

c) Licitação – Fase interna e celebração de contrato.

VII – EQUIPE DE AUDITORIA / APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A Equipe de Auditoria e Apoio ao Controle Externo da Controladoria Geral é formada pelos seguintes servidores:

Jorge Luís dos Santos
Superintendente de Auditoria
Matrícula: 32744
CRC/RJ: 075981/O-8

Camila Cordeiro do Rosário
Diretora de Auditoria de Conformidade
Matrícula: 26753
CRC/RJ: 12203/O-2

Márcia Ferreira Pereira Matassoli
Coordenadora Técnica de Auditoria
Matrícula: 31935
CRC/RJ: 112904/O-6

Lucimar de Souza Pimenta
Coordenadora Técnica de Contabilidade
Matrícula: 31608



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CRC/RJ: 103431/O-7

Francisca Débora Fernandes Rosa
Diretora de Auditoria de Gestão
Matrícula: 17025
CRC/RJ: 092776/O-0

Bernadete guedes Correia
Diretora de Apoio ao Controle Externo
Matrícula: 3296

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

As ações e atividades descritas neste Plano de Auditoria são exercidas desde o início do ano e possuem fundamentação na Lei Municipal nº 4.048/2022, nas Instruções gerais do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, subsidiariamente, os parâmetros federais de auditoria da Controladoria Geral da União (CGU).

José Carlos de Abreu
Controlador Geral do Município

Simone Rodrigues da Silva
Superintendente de Integração de Controles

Jorge Luís dos Santos
Superintendente de Auditoria

Carla dos Santos Honorato
Superintendente de Contadoria



ANEXO I

1. AUDITORIAS OBRIGATÓRIAS - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO (ORDENADOR DE DESPESA, TESOUREIRA, PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E ALMOXARIFADO) DAS UNIDADES:

Administração - Prefeitura Municipal;

Fundo Municipal de Saúde;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fundo Municipal do Idoso;

Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Fundo Municipal de Segurança Pública;

Fundo Municipal de Cultura e Patrimônio;

Fundo Municipal de Educação;

IMAAR - Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;

SAAE – Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis;

Turisangra – Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

ANGRAPREV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis;

2. MONITORAMENTO DAS AUDITORIAS REALIZADAS;

3. APOIO AO CONTROLE EXTERNO E DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE;

4. TRANSPARÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E TREINAMENTOS.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 03 de junho de 2025


JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador Geral do Município